

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

TOMADA DE PREÇO nº 008/2018

“TOMADA DE PREÇO DESTINADA AO FORNECIMENTO DE 3.493 MUDAS NATIVAS E DOS RESPECTIVOS INSUMOS, MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS PARA PLANTIO IMEDIATO NO DISTRITO INDUSTRIAL DE SAPUCAIA DO SUL”

Expediente Administrativo nº. **12845/2018**

Requisições nº. **1704/2018**

1. Realização:

O Município de Sapucaia do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Av. Leônidas de Souza nº 1289, Sapucaia do Sul – RS torna público e dá ciência aos interessados que realizará, em sua sede, na sala de licitações, no **dia 22 Agosto de 2018**, às **14h00min**, o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e propostas da **TOMADA DE PREÇO nº 008/2018**, a qual se regerá pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores.

Os interessados em participar do procedimento licitatório deverão dirigir-se à DIRETORIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, no Centro Administrativo Municipal, no endereço acima transcrito, a fim de adquirir cópias deste edital, mediante o recolhimento da taxa estipulada pela Lei Municipal nº 3179, de 30/12/2009, que determina o valor de R\$ 0,40 (quarenta centavos) por página impressa. Os interessados poderão optar por trazer mídia CD ou PEN DRIVE para fornecimento de projetos, planilha orçamentária e demais documentos relativos ao edital. Pelo telefone (051) 3451-8019 e Email: licitacoes.sapucaiaidosul@gmail.com serão fornecidos quaisquer informações e esclarecimentos relativos à licitação.

As impugnações deverão ser interpostas conforme §§, 1º, 2º e 3º do art. 41 da Lei nº 8.666/93. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, aquele licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com a proposta, falha ou irregularidade que o viciar, sendo que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Impugnações deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da PMSS, encaminhadas a Comissão de Licitações, e deverá acompanhar cópia simples do contrato social da empresa e documento do representante legal da mesma.

2. Objeto:

2.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para o Fornecimento de 3.493 mudas nativas e dos respectivos insumos, mão-de-obra e materiais para plantio imediato para o Distrito Industrial de Sapucaia do Sul, conforme Anexo I.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

3. Da participação:

3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2. Está vedada a participação de empresas:

a) declaradas inidôneas por ato administrativo do Poder Público;

b) sob processo de falência ou recuperação judicial;

c) impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) reunidas em consórcio;

e) enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei nº. 8.666/93;

f) não cadastradas no Sistema de Registro Cadastral do Município.

3.3. Os interessados que não possuem o cadastro do Município, através do cartão de CRC da Prefeitura de Sapucaia do Sul, deverá atender as condições exigidas para tal cadastramento, apresentando junto à Comissão de Licitações, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme determina o art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a seguinte documentação, com validade até a data do recebimento das propostas:

3.3.1. JURÍDICA:

3.3.1.1. Cédula de Identidade do preposto ou preponente (cópia autenticada);

3.3.1.2. Ato constitutivo (Contrato ou Estatuto Social, Registro Comercial e suas alterações, se houver), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e sociedades cooperativas, bem como, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

3.3.1.3. Além dos documentos acima elencados, as empresas constituídas sob forma de cooperativas de trabalho, deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes documentos:

a) Ata da Assembléia de Fundação;

b) Regimento Interno, acompanhado da ata da assembléia que o aprovou;

c) Regimento dos Fundos Instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembléia que o aprovou.

3.3.2. FISCAL:

3.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

3.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

3.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, através de certidão de quitação de tributos, ou outra equivalente na forma da lei.

3.3.2.4. Certidão negativa quanto a dívida ativa da União; FGTS, INSS.

3.3.2.5. Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.

3.3.3. Econômico-financeira:

3.3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com o devido registro na Junta Comercial, juntamente com o termo de Abertura e Encerramento, ou publicação no Diário Oficial, ou Termo de autenticação da Receita Federal – Sistema Público Digital (SPED).

Se MICROEMPRESA apresentar Declaração Anual do Simples Nacional, ou declaração de Imposto de renda de pessoa jurídica, como Microempresa.

3.3.3.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata fornecida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa licitante, expedida há menos de 60 dias.

Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

OBS: Os documentos necessários para o cadastramento poderão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou apresentar as **originais** para a autenticação por funcionário da Diretoria de Compras e Licitações (DCL) deste Município.

4. Da apresentação dos envelopes:

4.1. As empresas proponentes deverão apresentar os documentos de habilitação e propostas, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e lacrados, que, obrigatoriamente, deverão conter, externamente, a indicação do seu conteúdo, ou seja:

a) Envelope I – Documentação habilitatória

Município de Sapucaia do Sul

Tomada de Preço nº. 008/2018

(Nome da Empresa)

b) Envelope II – Proposta

Município de Sapucaia do Sul

Tomada de Preço nº 008/2018

(Nome da Empresa)

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

**Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000**

4.2. Os documentos exigidos nos dois envelopes poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópias autenticadas, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Poderá ainda a Comissão de Licitação autenticar as cópias, à vista do original.

5. Da documentação habilitatória:

O ENVELOPE I deverá conter a documentação para habilitação, em 01 (uma) via. A documentação deverá ser a seguinte:

5.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC);

5.1.1. CRC do Município de Sapucaia do Sul, atualizado, conforme art. 34 da Lei nº 8666/93;

5.1.2. Caso alguns dos itens elencados no cartão estiverem com a validade vencida, deverá o licitante apresentar, dentro do envelope, junto com o referido cartão, novo documento que comprove sua regularidade.

5.2. As empresas que desejarem optar pelo benefício da Lei 123/2006, deverão apresentar:

5.2.1. Declaração que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício (Anexo III, “e”).

5.2.2. Certidão simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, autenticada pela Junta Comercial.

5.3. Declarações:

5.3.1. Declaração de plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos, assinada pelo representante legal da empresa (Anexo III, “a”);

5.3.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no (Anexo III, “b”);

5.3.3. Declaração de idoneidade assinada pelo representante legal da empresa, assegurando que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo III, “c”);

5.3.4. Declaração conforme modelo (Anexo III, “d”), de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9.854/99 e na Lei federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos).

5.3.5. Declaração da empresa licitante que disporá instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a execução do objeto da licitação conforme (anexo III, “f”).

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

**Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000**

5.3.6. Declaração individual do(s) profissional(is) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s), mesmo em sendo sócio da empresa licitante, de que autoriza a sua inclusão na equipe técnica e de que participará diretamente da execução da obra/serviço objeto da licitação conforme (Anexo IV);

5.4. Garantia de manutenção de proposta, conforme consta no item 11.1 do edital.

5.5. Qualificação Técnica:

5.5.1. Certidão de registro ou inscrição do licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CRBIO – Conselho Regional de Biologia;

5.5.2. Comprovação de o licitante possuir, no momento da contratação, profissional Responsável Técnico para o objeto deste edital, com registro em órgão de classe (CREA ou CRBIO);

5.5.2.1. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho (CTPS), em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de prestação de serviços;

5.5.2.2. O(s) Responsável(is) Técnico(s) deverão apresentar certificados de inscrição em seus órgãos de classe (CREA e/ou CRBIO).

5.5.3. O licitante deverá apresentar cronograma de execução dos serviços, dentro do prazo máximo de 60 dias, conforme termo de referência

6. Da proposta:

6.1. O ENVELOPE II deverá conter a PROPOSTA atendendo as condições exigidas pelo edital, em 01 (uma) via, digitada e/ou datilografada, carimbada, assinada, sem rasuras ou emendas e entregue na data, hora e local estabelecidos no edital, que deverá conter expressamente:

- a) descrição, preços unitários e totais, em com dois dígitos decimais dos itens propostos de igual forma aos da(s) planilha(s) de orçamento(s);
- b) valor total global da proposta por extenso em moeda nacional (R\$);
- c) prazo de validade da proposta de 120 (cento e vinte) dias, devendo ser prorrogada no caso do Município solicitar e a empresa licitante anuir;
- d) indicação do representante legal, que assinará o instrumento contratual.

6.2. O preço Global deve ser constituído mediante a aplicação dos preços unitários propostos nas quantidades estimadas. O valor total estimado para o serviço é de **R\$ 51.204,00 (cinquenta e um mil duzentos e quatro reais)**.

6.3. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total proposto, prevalecerá o primeiro, sendo que será considerada, para fins de julgamento, a soma dos valores unitários.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

6.4. No preço ofertado deverão estar incluídos os custos de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos sociais, das obrigações trabalhistas e previdenciárias que recaiam sobre os serviços contratados, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do MUNICÍPIO.

6.5. Serão consideradas inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

6.6. Quando a empresa habilitada tiver sua proposta considerada inexequível, poderá a mesma apresentar demonstração de sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação, conforme disposição do art. 48, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7. Da dotação orçamentária:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente edital correrão por conta das dotações orçamentárias descritas abaixo:

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento:

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento	Requisição: 1704/2018	Dotação: 658-4810-3339039000000000
--	-----------------------	---------------------------------------

8. Dos critérios de julgamento:

8.1. No local e hora indicados no item 1 deste edital, a Comissão receberá os envelopes contendo as documentações e propostas dos licitantes, na forma dos itens 4, 5 e 6.

8.2. Os licitantes proponentes far-se-ão presentes às reuniões, ou se farão representar, por pessoa credenciada, mediante a apresentação de documento adequado (procuração ou carta de representação) entregue junto com os envelopes, a fim de que possam manifestar-se durante as reuniões.

8.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas, será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.4. Abertos os trabalhos pela Comissão, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos Envelopes I e II, não sendo tolerados atrasos, bem como nenhum outro documento será recebido e nem

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

**Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000**

serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e propostas apresentadas.

8.5. Aberto o ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO, os documentos serão apresentados a todos os proponentes e rubricados folha por folha pelos representantes legais e pelos membros da Comissão, não implicando a rubrica aposta em reconhecida validade dos mesmos ou à proposta apresentadas.

8.6. O Presidente da Comissão de Licitação avaliará se a promulgação do resultado, da fase de habilitação, será efetuada no mesmo dia da abertura do Envelope I – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO, ou designará dia, hora e local para a promulgação de resultado da fase de habilitação, rubricando os licitantes e a Comissão de Licitação, os Envelopes II – PROPOSTA.

8.7. Para efeitos do edital, serão considerados inabilitados os proponentes que deixarem de apresentar, no todo, ou em parte, a documentação solicitada, ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem o seu entendimento, exceto os licitantes enquadrados como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, devendo nestes casos serem observados os itens 21.1 a 21.5 deste ato convocatório.

8.8. Promulgando o resultado da fase de habilitação, se todos os concorrentes, habilitados ou não, desistirem da faculdade de interpor recurso, a Comissão lavrará a ata circunstancial do evento e procederá de imediato a abertura dos Envelopes II, desde que não ocorra a situação elencada nos itens 21.1 a 21.5 deste ato convocatório.

8.9. Se houver recursos, estes deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do resultado de habilitação.

8.10. Os recursos referentes à fase de habilitação terão efeito suspensivo e deverão ser dirigidos, por escrito, ao Prefeito Municipal, através da Comissão de Licitação, e protocolados no Setor de Protocolo Geral, devendo constar no envelope o número da respectiva licitação.

8.11. Encerrada a fase recursal referente à habilitação, os proponentes inabilitados terão o seu Envelope II devolvido, indevassado, e não participarão da fase seguinte da licitação.

8.12. No local, dia e hora previamente designados pela Comissão e comunicados aos licitantes, serão abertos os Envelopes II – PROPOSTA, na presença dos proponentes ou seus representantes legais, que, juntamente com a Comissão Julgadora, rubricarão, folha a folha, as propostas apresentadas.

8.13. Ocorrendo empate, conforme estabelecido no item 21.5, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:

8.13.1. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sendo o objeto licitado adjudicado em seu favor;

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

**Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000**

8.13.2. No caso de não ocorrer à contratação, na forma do item 8.13.1, serão convocadas as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP que estiverem enquadradas, no critério do item 21.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.3. Se houver equivalência nos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, será realizado sorteio público, possibilitando, assim, a identificação daquela que apresentará proposta em primeiro lugar.

8.14. No caso de não ocorrer a contratação, conforme o item 8.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.15. O disposto no item 8.13 só será aplicado quando a melhor proposta ofertada não for apresentada por Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.

8.16. O momento de apresentação da nova proposta será na sessão de abertura e julgamento dos Envelopes nº 02 (proposta financeira). O licitante terá o prazo de 05 (cinco) minutos para elaboração de sua nova proposta, a qual deverá constar na ata da sessão de julgamento.

8.17. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

- a) Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste edital;
- b) Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;
- c) Quando se basearem em propostas de outros licitantes;
- d) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- e) Estejam acima do percentual estabelecido no item 21.5 deste edital, sendo elas Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.

8.18. A Comissão eliminará previamente as propostas que conflitem com este edital, que não atenderem a todos os requisitos constantes das especificações ou que apresentarem preços exageradamente elevados.

8.19. Dentre as propostas aceitas, será vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o item 8.3, classificando-se as demais por ordem crescente dos preços propostos.

8.20. A Comissão de Licitação previamente verificará os cálculos contidos na proposta e constatados erros, procederá à sua correção do seguinte modo:

I – o erro de multiplicação ou divisão de preço unitário pela qualidade correspondente terá corrigido o seu produto ou resultado;

II – o erro de adição ou subtração será retificado tomando as parcelas corrigidas e substituindo o total proposto pelo corrigido.

8.21. Após a promulgação do vencedor, será aberto o prazo para recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado, que deverão ser interpostos conforme previsto no item 8.10.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

8.22. O Município de Sapucaia do Sul reserva-se o direito de aceitar, no todo ou em parte, qualquer proposta, ou rejeitar todas, sem que assistam aos proponentes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.23. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a Comissão obedecerá ao disposto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

8.24. A Comissão, através de seu presidente, designará dia, hora e local para proclamar o resultado do julgamento e o vencedor da licitação, sendo efetivada a notificação aos vencedores.

9. Dos prazos de vigência e execução contratual:

9.1. O prazo deste instrumento contratual, a ser firmado entre as partes, será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura mesmo, podendo ser prorrogado, com base no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, a critério da Administração.

9.2. O prazo de execução dos serviços será de 60 dias a contar da lavratura do termo de início.

10. Dos recursos:

10.1. O recurso administrativo interposto seguirá o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo ser encaminhado a Comissão de Licitações, e deverá acompanhar cópia simples do contrato social da empresa e documento do representante legal da mesma.

11. Das garantias:

11.1. Garantia de Manutenção da Proposta

11.1.1. Como garantia de manutenção de proposta, o licitante deverá oferecer caução em moeda corrente brasileira, carta de fiança bancária ou seguro-garantia no percentual de 1% (um por cento) do valor referencial descrito no item 6.2, efetuando o na Secretaria Municipal da Fazenda, para o qual será fornecido comprovante de recolhimento de garantia. O licitante deverá anexar o respectivo comprovante na documentação do Envelope nº. 01.

11.1.2. A garantia de manutenção de proposta deverá ter prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de abertura do presente certame, devendo ser prorrogada no caso do Município solicitar e o licitante anuir.

11.1.3. A recusa na prorrogação da garantia de manutenção de proposta implica na desistência de continuar no processo licitatório.

11.1.4. A garantia de manutenção de proposta oferecida pelo licitante adjudicado será liberado/devolvida quando este tiver assinado o contrato e fornecido a garantia de execução de contrato.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

**Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000**

11.1.5. As garantias de manutenção de proposta oferecidas pelos proponentes classificados em segundo e terceiro lugar serão liberado/devolvidas a partir do segundo mês contado da data de assinatura do contrato pelo licitante adjudicado, mediante solicitação formal à Diretoria de Compras e Licitações.

11.1.6. As garantias de manutenção de proposta oferecidas pelos demais licitantes serão devolvidas dentro dos cinco dias úteis seguintes à data da adjudicação, mediante solicitação formal à Diretoria de Compras e Licitações.

11.1.7. As garantias de manutenção de proposta oferecida pelos licitantes inabilitados ou desclassificados serão liberadas e devolvidas a partir do décimo quinto dia útil contados da decisão que não caiba mais recurso, mediante solicitação formal à Diretoria de Compras e Licitações.

11.1.8. O ente público poderá apropriar-se da garantia de manutenção de proposta nos seguintes casos:

a) se o licitante desistir de sua proposta durante o prazo de validade;

b) se o licitante vencedor, dentro do prazo fixado, deixar de assinar o contrato ou não fornecer a garantia de execução de contrato.

11.2. Garantia de Execução do Contrato

11.2.1. No prazo de 5 (cinco) dias, contados da convocação para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo ao adjudicatário optar por uma das modalidades de garantias listadas no subitem

11.2.2. A não apresentação de garantia de execução de contrato pressupõe desistência da contratação, sujeitando o licitante à penalidade prevista na legislação vigente e à perda da Garantia de Manutenção de Proposta.

11.2.3. O valor de garantia de execução de contrato deverá ser passível de execução como compensação, por perdas resultantes do não cumprimento, pelo adjudicatário, de suas obrigações contratuais.

12. Das sanções:

12.1. As sanções previstas em lei conforme minuta contratual, Anexo V, item 09.

13. Da fiscalização:

13.1. Os critérios de fiscalização serão conforme minuta contratual, Anexo V, item 13.

14. Do gestor:

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

14.1. Durante a vigência do contrato, a Secretaria requisitante designará um gestor para o contrato, conforme Anexo V, item 13.

15. Do pagamento:

15.1. Os critérios de pagamento serão conforme minuta contratual, Anexo V, item 04.

16. Do reajuste:

16.1. Os critérios de reajustes serão conforme minuta contratual, Anexo V, item 05.

17. Obrigações da contratada:

17.1. As obrigações da contratada serão conforme minuta contratual, Anexo V, item 06.

18. Obrigações do contratante:

18.1. As obrigações do contratante serão conforme minuta contratual, Anexo V, item 07.

19. Da celebração do ajuste:

19.1. Homologada a licitação pela autoridade competente do Município, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

19.2. Conforme estabelece o § 2º do art. 64 da Lei nº. 8.666/93, se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

20. Da vistoria técnica:

20.1. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) realizar vistoria técnica aos locais onde serão prestados os serviços;

20.2. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar no envelope 01 documentação habilitatória, atestado emitido por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, de que realizou vistoria nos locais onde serão prestados os serviços;

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

20.3. Deverá ser agendado data e horário para vistoria, junto à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento pelos telefones (51) 3451-8058, e (51) 3451-8059.

21. Benefícios da lei complementar nº 123/2006:

21.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, estas não serão inabilitadas na fase de apresentação da documentação e o licitante terá 05 (cinco) dias úteis para regularizar a documentação exigida, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame. O prazo estabelecido neste item poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

21.2. A não regularização da documentação, no prazo do item 21.1, implicará em decadência no direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

21.3. Ocorrendo a situação elencada no item 21.2, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, assinatura do instrumento contratual - quando for o caso – ou revogação da licitação.

21.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, desde que haja empate entre a sua proposta e de outro licitante não enquadrado nesta classificação.

21.5. Caracterizam-se como empatadas as propostas das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP quando seu valor for 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

22. Disposições gerais:

22.1. Os licitantes deverão observar atentamente as normas deste edital.

22.2. Fica assegurado à autoridade superior do Município, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

22.3. É facultada à Comissão de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.4. O resultado desta licitação, bem como todo ato a que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local.

22.5. A licitação poderá ser revogada ou anulada, a exclusivo critério do Município, mediante parecer fundamentado, sem que assista aos interessados direito de indenização.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. O Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

**Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000**

22.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

22.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município. Considerar-se-ão os dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.11. O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

22.12. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.13. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

22.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão de Licitação, protocolado na Diretoria de Compras e Licitações, conforme endereço e horário estabelecido no item 1.

22.15. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

22.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

22.17. A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pelo CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de seus empregados, transeuntes, terceira e servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de suas tarefas ou delas decorrentes.

22.18. Fazem parte integrante do presente edital, como se nele fossem transcritos, os Anexos I, II, III, IV, V, e a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores.

23. Foro:

23.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Sapucaia do Sul, 01 de Agosto 2018.

Luis Rogerio Link,
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Tomada de Preço nº 008/2018

Anexo I

Requisição 1704/2018

Termo de Referência

1. OBJETO:

Fornecimento de 3493 (três mil quatrocentos e noventa e três) mudas nativas e dos respectivos insumos, incluindo a mão-de-obra para o plantio destas conforme especificações detalhadas nos anexos 1 e 2 deste termo.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o fornecimento de mudas de diversas espécies vegetais, insumos e mão-de-obra para plantio em área designada pelo município, objetivando cumprir com a responsabilidade de reposição florestal obrigatória, conforme condicionantes da Licença de Instalação do Distrito Industrial nº 921/2014-DL-FEPAM.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- a) Fornecer 3493 mudas arbóreas de espécies nativas e insumos para plantio conforme especificações constantes no Anexo 1 deste termo;
- b) Realizar o plantio das 3493 mudas em dois locais no município de Sapucaia do Sul: Distrito Industrial (RS-118, Km 6) e área em matrícula 38.308 do RI de Sapucaia do Sul (futuro Parque Municipal Aurélio Py / Egeu, Bairro Lomba da Palmeira), conforme especificado no Anexo 2 deste termo;

4. VALOR DOS SERVIÇOS:

O valor total estimado para os serviços é de R\$ 51.204,00 (cinquenta e um mil duzentos e quatro reais) obtido através da média aritmética simples dos orçamentos levantados.

5. REQUISITOS TÉCNICOS:

Para poder participar da presente licitação, exigir-se-á que a ofertante preencha os seguintes requisitos mínimos descritos abaixo:

- a) Para a execução dos serviços a empresa deve ser cadastrada em Conselho Profissional (CREA/CRBio) e dispor de profissional habilitado vinculado à empresa e também cadastrado em Conselho Profissional (CREA/CRBio);
- b) Obrigatoriedade de visita técnica por profissional habilitado e indicado pela empresa, conforme item anterior, para reconhecimento das áreas e condições de plantio em data e horário estipulados.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO:

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Caberá ao participante da licitação a apresentação de cronograma de plantio a ser realizado em até 60 dias, com seus respectivos relatórios de monitoramento.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento.	Requisição: 1704/2018	Dotação: 658/4810 - 333903999000000.
--	-----------------------	--------------------------------------

8. GARANTIAS:

A ofertante obriga-se a garantir, os serviços realizados e os produtos adquiridos comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação feita pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato a ser firmado entre as partes.

9. TOTAL DE MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS A SEREM ADQUIRIDAS PARA PLANTIO:

Nome popular	Nome científico	Quantidade
Açoita-cavalo	<i>Lueheadivaricata</i>	160
Aguaí-vermelho	<i>Chrysophyllummarginatum</i>	40
Angico	<i>Parapiptadeniariigida</i>	160
Araçá	<i>Psidiumcattleyanum</i>	165
Araticum	<i>Rolliniasylvatica</i>	140
Aroeira-periquita	<i>Schinusmolle</i>	160
Aroeira-preta	<i>Lithraea brasiliensis</i>	25
Aroeira-vermelha	<i>Schinusterebinthifolius</i>	175
Bacopari	<i>Garciniagardneriana</i>	20
Batinga	<i>Eugenia rostrifolia</i>	10
Branquilha	<i>Sebastiana commersoniana</i>	25
Camboatá-branco	<i>Mataybaeleagnoides</i>	35
Camboatá-vermelho	<i>Cupaniavernalis</i>	60
Camboim	<i>Myrciariatenella</i>	25
Canela-ferrugem	<i>Nectandramollis</i>	25
Canela-guaicá	<i>Ocoteapuberula</i>	25
Canela-lageana	<i>Ocoteapulchella</i>	25
Canjerana	<i>Cabralea canjerana</i>	25
Capororoca	<i>Myrsinecoriacea</i>	35
Capororocão	<i>Myrsineumbellata</i>	50
Carne-de-vaca	<i>Styraxleprosus</i>	30
Carvalho-brasileiro	<i>Roupala brasiliensis</i>	25
Pau d'arco	<i>Guareamacrophylla</i>	25
Catiguá-vermelho	<i>Trichiliaclaussenii</i>	50
Cedro	<i>Cedrelafissilis</i>	41
Cerejeira-do-mato	<i>Eugenia involucrata</i>	145
Chá-de-bugre	<i>Casearia sylvestris</i>	40
Chal-chal	<i>Allophylusedulis</i>	145
Cincho	<i>Soroceabomplandii</i>	35
Cocão	<i>Erythroxylumargentinum</i>	145
Embaúba	<i>Cecropiapachystachya</i>	25
Embiru	<i>Guasumaulmifolia</i>	10
Farinha-seca	<i>Machaeriumstipitatum</i>	35
Fruto-de-jacu	<i>Diospyrusinconstans</i>	35
Grandiúva	<i>Trema micrantha</i>	40

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Guabiroba	<i>Campomanesia xantocarpa</i>	40
Guabirobinha	<i>Campomanesia rhombea</i>	25
Guajuvira	<i>Cordia americana</i>	110
Guamirim	<i>Myrciapastris</i>	25
Ingá-de-beira-de-rio	<i>Inga vera</i>	105
Ingá-feijão	<i>Ingamarginata</i>	85
Jerivá	<i>Syagrus romanzoffiana</i>	25
Louro-pardo	<i>Cordia richotoma</i>	27
Louro-salgueiro	<i>Cordia ecalyculata</i>	40
Mamica-de-cadela	<i>Zanthoxylum rhoifolium</i>	25
Murta	<i>Blephalocalyx salicifolius</i>	25
Pata-de-vaca	<i>Bauhinia forficata</i>	25
Pau-leiteiro	<i>Sapium glandulosum</i>	10
Pessegueiro-do-mato	<i>Prunus myrtifolius</i>	25
Pitangueira	<i>Eugenia uniflora</i>	215
Salseiro	<i>Salix humboldtiana</i>	25
Sete-sangrias	<i>Symplocos uniflora</i>	25
Tanheiro	<i>Alchornea triplinervia</i>	30
Tarumã-preto	<i>Vitex megapotamica</i>	145
Timbaúva	<i>Enterolobium contortisiliquum</i>	35
Tucaneira	<i>Citharexylum myrianthum</i>	25
Uvaia	<i>Eugenia pyriformis</i>	100
Ameaçadas/imunes		
Cabreúva	<i>Myrcarpus frondosus</i>	10
Coronilha	<i>Sideroxylum obtusifolium</i>	10
Corticeira-da-serra	<i>Erythrina falcata</i>	20
Corticeira-do-banhado	<i>Erythrina crista-galli</i>	20
Figueira	<i>Ficus scetifolia</i>	30

TOTAL DE MUDAS:

3493

10. INSUMOS A SEREM FORNECIDOS:

- 24 kg de gel para plantio.

11. GESTOR, NOMEADO DO CONTRATO:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMICAA	Reinaldo Maldaner	Secretário Municipal	92732

12. FISCAL, NOMEADO DO CONTRATO:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SEMAS	Blunislau Garcia Glovacqi	Técnico Municipal	5983

Reinaldo Maldaner

Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento
Matrícula 92732

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

DISTRITO INDUSTRIAL DE SAPUCAIA DO SUL

Tabela 1 .Total de mudas de árvores nativas a serem adquiridas para plantio (conforme projetos)

Nome popular	Nome científico	Quantidade
Açoita-cavalo	<i>Lueheadivaricata</i>	160
Aguaí-vermelho	<i>Chrysophyllummarginatum</i>	40
Angico	<i>Parapiptadeniarigida</i>	160
Araçá	<i>Psidiumcattleyanum</i>	165
Araticum	<i>Rolliniasylvatica</i>	140
Aroeira-periquita	<i>Schinusmolle</i>	160
Aroeira-preta	<i>Lithraea brasiliensis</i>	25
Aroeira-vermelha	<i>Schinusterebinthifolius</i>	175
Bacopari	<i>Garciniagardneriana</i>	20
Batinga	<i>Eugenia rostrifolia</i>	10
Branquilho	<i>Sebastiana commersoniana</i>	25
Camboatá-branco	<i>Mataybaeleagnoides</i>	35
Camboatá-vermelho	<i>Cupaniavernalis</i>	60
Camboim	<i>Myrciariatenella</i>	25
Canela-ferrugem	<i>Nectandramollis</i>	25
Canela-guaicá	<i>Ocoteapuberula</i>	25
Canela-lageana	<i>Ocoteapulchella</i>	25
Canjerana	<i>Cabralea canjerana</i>	25
Capororoca	<i>Myrsinecoriacea</i>	35
Capororocão	<i>Myrsineumbellata</i>	50
Carne-de-vaca	<i>Styraxleprosus</i>	30
Carvalho-brasileiro	<i>Roupala brasiliensis</i>	25
Pau d'arco	<i>Guareamacrophylla</i>	25
Catiguá-vermelho	<i>Trichiliaclaussenii</i>	50
Cedro	<i>Cedrelafissilis</i>	41
Cerejeira-do-mato	<i>Eugenia involucrata</i>	145
Chá-de-bugre	<i>Casearia sylvestris</i>	40
Chal-chal	<i>Allophylusedulis</i>	145
Cincho	<i>Soroceabomplandii</i>	35
Cocão	<i>Erythroxylumargentinum</i>	145
Embaúba	<i>Cecropiapachystachya</i>	25
Embiru	<i>Guasumaulmifolia</i>	10
Farinha-seca	<i>Machaeriumstipitatum</i>	35
Fruto-de-jacu	<i>Diospyrusinconstans</i>	35
Grandiúva	<i>Trema micrantha</i>	40
Guabiroba	<i>Campomanesia xantocarpa</i>	40
Guabirobinha	<i>Campomanesiarhombea</i>	25
Guajuvira	<i>Cordia americana</i>	110
Guamirim	<i>Myrciapalustris</i>	25
Ingá-de-beira-de-rio	<i>Inga vera</i>	105
Ingá-feijão	<i>Ingamarginata</i>	85
Jerivá	<i>Syagrus romanzoffiana</i>	25
Louro-pardo	<i>Cordiatrichotoma</i>	27
Louro-salgueiro	<i>Cordiaecalyculata</i>	40
Mamica-de- cadela	<i>Zanthoxylumrhoifolium</i>	25
Murta	<i>Blephalocalyxsalicifolius</i>	25
Pata-de-vaca	<i>Bauhiniaforficata</i>	25
Pau leiteiro	<i>Sapiumglandulosum</i>	10
Pessegueiro-do-mato	<i>Prunusmyrtifolius</i>	25

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Pitangueira	<i>Eugenia uniflora</i>	215
Salseiro	<i>Salixhumboldtiana</i>	25
Sete –sangrias	<i>Symplocosuniflora</i>	25
Tanheiro	<i>Alchorneatriplinervia</i>	30
Tarumã-preto	<i>Vitexmegapotamica</i>	145
Timbaúva	<i>Enterolobiumcontortisiliquum</i>	35
Tucaneira	<i>Citharexylummyrianthum</i>	25
Uvaia	<i>Eugenia pyriiformis</i>	100
Ameaçadas/imunes		
Cabreúva	<i>Myrocarpusfrondosus</i>	10
Coronilha	<i>Sideroxylumobtusifolium</i>	10
Corticeira-da-serra	<i>Erythrinafalcata</i>	20
Corticeira-do-banhado	<i>Erythrina crista-galli</i>	20
Figueira	<i>Ficuscestrifolia</i>	30

TOTAL DE MUDAS :

3493

Distribuição das mudas para plantio:

- 320 mudas para recomposição da APP em RM2(área do distrito industrial) conforme relatório item 13;
- 3.173 mudas deverão ser plantadas no Parque do Egeu para recomposição de APP e entorno. Neste total de mudas a serem plantadas no Parque do Egeu já estão incluídas as seguintes quantidades:
 - 115 mudas solicitados pelo DEFAP referente a supressão de um exemplar de *Erythrinafalcata* , com local de plantio já especificado em projeto (APP- faixa de 30 metros do curso d'água, margem direita);
 - 30 mudas de figueiras referente a reposição de dois exemplares que não sobreviveram por ocasião do transplante;
 - 600 mudas (incremento solicitado pela FEPAM no item 2.20 da LI 921/2014).

Obs. As mudas devem ser NATIVAS e devem estar em embalagens individuais, curadas e ter pelo menos 1,0 m de altura, com boa fitossanidade. Os locais de plantio,quantidades de cada espécie, assim como metodologia de plantio e cronograma de execução deverá obedecer integralmente os projetos elaborados para cada área.

Insumos:

- 3493 tutores. *(fornecidos pela Contratante)*
- 2.800 metros de amarrio. *(fornecidos pela Contratante)*
- Composto orgânico: 35 metros cúbicos (quantidade mínima) podendo ser variável conforme composição do composto a ser adquirido. *(fornecidos pela contratante)*
- 24 kg de gel para plantio.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

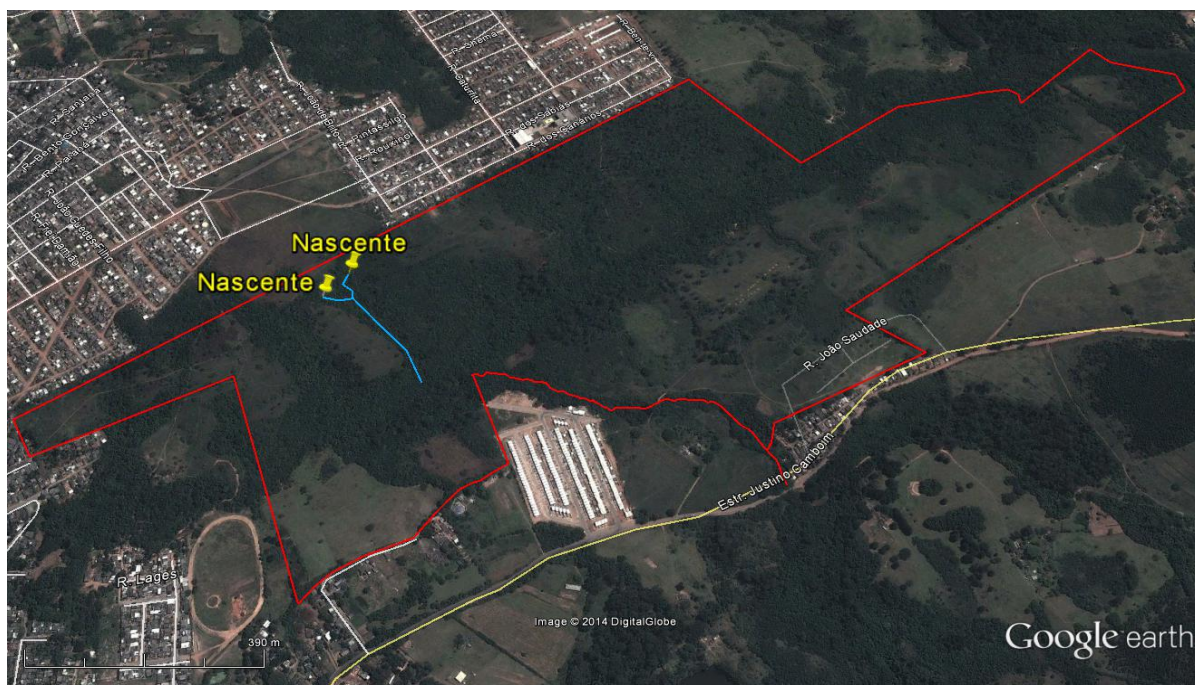
LOCAIS DE PLANTIO DA REPOSIÇÃO FLORESTAL OBRIGATÓRIA

O plantio das 3493 mudas será executado basicamente em dois locais: Parque do Egeu (3.173 mudas)e APP do Distrito Industrial -RM2 (320 mudas).

Local 1: Plantio no Parque do Egeu (3.173 mudas):

Compreende uma área de 42 ha distante cerca de 3,5km ao Norte do Distrito Industrial (coordenadas 29.820167° S e 51.123154° W, datum SIRGAS 2000). Nesta área está prevista a implantação futura de um parque municipal, preservando fragmentos importantes de vegetação e inúmeras vertentes de água, sendo duas delas selecionadas (Nascente 1: 29.81870°S, 51.12611°W; Nascente 2: 29.81936°S, 51.12661°W – Datum SIRGAS 2000), juntamente com o curso d'água, para a recuperação de suas APP's neste projeto (Figura 1).

Figura 1 – Localização das duas nascentes e do curso d'água cujas APP's serão recuperadas (em azul) pelo Projeto de Reposição Florestal Obrigatória e compensação ambiental. Em vermelho, delimitação da propriedade, com 42 ha.

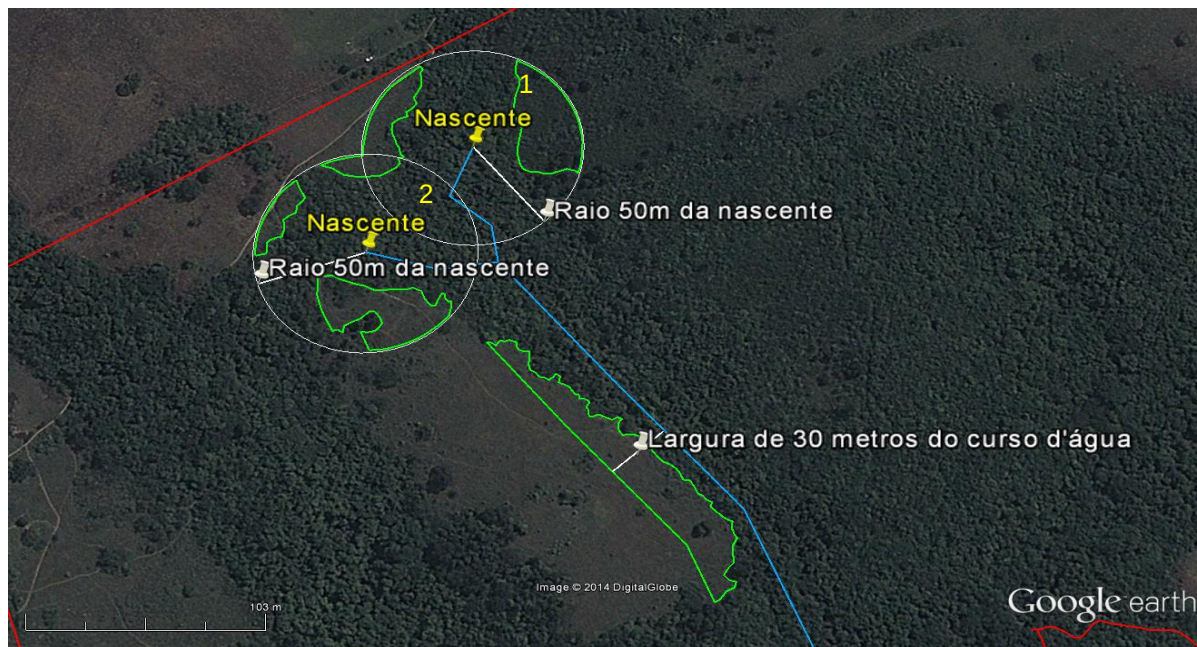


PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

As manchas representadas pelos polígonos em verde na Figura 2 representam a localização das áreas de APP onde existe carência de vegetação arbórea, devendo-se implementar o plantio de mudas associada à condução da regeneração natural. Estas manchas totalizam 6.255,00m².

Figura 2 – Em verde, manchas da APP onde serão implementadas medidas de recuperação.



A vegetação das clareiras é formada predominantemente por gramíneas e arbustos isolados, indicando que houve supressão vegetal pretérita na área, inclusive nas APP's. Nas figuras 3 e 4, observam-se estas clareiras em APP nas quais será efetuado o plantio e a condução da regeneração natural.



Figura 3 - Clareira na APP da Nascente 1.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000



Figura 4 – Clareira na APP do curso d'água.

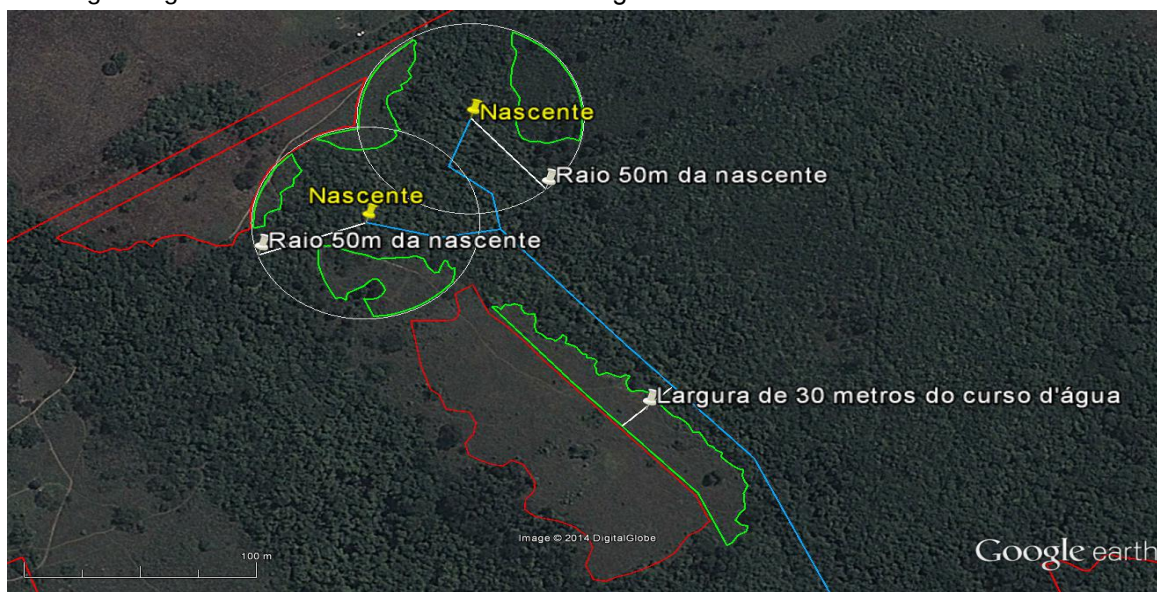


Figura 5 - Em vermelho, áreas para o plantio de mudas e compensação ambiental. Em verde, áreas de APP.

Execução do Projeto

O presente Projeto compreende as atividades de plantio de 3173 mudas de espécies arbóreas nativas com ocorrência na região. O plantio compreenderá as áreas de clareira anteriormente apresentadas, tanto em APP das nascentes (raio de 50 metros) quanto em manchas adjacentes. A proposição deste projeto é o reflorestamento com espécies arbóreas nativas para que haja uma restauração das clareiras, especialmente nas áreas de APP, e sua consequente e essencial recuperação dos processos ambientais.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

A escolha das espécies para o plantio (Tabela 1) segue os seguintes critérios:

- Espécies nativas com ocorrência em matas da região;
- Maior número possível de espécies para gerar alta diversidade;
- Utilizar combinações de espécies pioneiras de rápido crescimento junto com espécies não pioneiras (secundárias tardias e climáticas);
- Espécies atrativas à fauna;
- Respeitar a tolerância das espécies ao tipo de solo.

Tabela 2 – Espécies arbóreas para Reposição Florestal Obrigatória e Compensação Ambiental. PI=Pioneira, SI=Secundária Inicial, ST= Secundária Tardia, CL=Climática.

Nome popular	Nome científico	Quantidade
Açoita-cavalo	<i>Lueheadivaricata</i>	160
Aguaí-vermelho	<i>Chrysophyllummarginatum</i>	40
Angico	<i>Parapiptadeniarigida</i>	160
Araçá	<i>Psidiumcattleyanum</i>	165
Araticum	<i>Rolliniasylvatica</i>	140
Aroeira-periquita	<i>Schinusmolle</i>	160
Aroeira-preta	<i>Lithraea brasiliensis</i>	25
Aroeira-vermelha	<i>Schinusterebinthifolius</i>	175
Bacopari	<i>Garciniagardneriana</i>	20
Batinga	<i>Eugenia rostrifolia</i>	10
Branquilha	<i>Sebastiana commersoniana</i>	25
Camboatá-branco	<i>Mataybaeleagnoides</i>	35
Camboatá-vermelho	<i>Cupaniavernalis</i>	60
Camboim	<i>Myrciariatenella</i>	25
Canela-ferrugem	<i>Nectandramollis</i>	25
Canela-guaicá	<i>Ocoteapuberula</i>	25
Canela-lageana	<i>Ocoteapulchella</i>	25
Canjerana	<i>Cabralea canjerana</i>	25
Capororoca	<i>Myrsinecoriacea</i>	35
Capororocão	<i>Myrsineumbellata</i>	50
Carne-de-vaca	<i>Styraxleprosus</i>	30
Carvalho-brasileiro	<i>Roupala brasiliensis</i>	25
Pau d'arco	<i>Guareamacrophylla</i>	25
Catiguá-vermelho	<i>Trichiliaclaussenii</i>	50
Cedro	<i>Cedrelafissilis</i>	41
Cerejeira-do-mato	<i>Eugenia involucrata</i>	145
Chá-de-bugre	<i>Casearia sylvestris</i>	40
Chal-chal	<i>Allophylusedulis</i>	145
Cincho	<i>Soroceabomplandii</i>	35
Cocão	<i>Erythroxylumargentinum</i>	145
Embaúba	<i>Cecropiapachystachya</i>	25
Embiru	<i>Guasumaulmifolia</i>	10
Farinha-seca	<i>Machaeriumstipitatum</i>	35
Fruto-de-jacu	<i>Diospyrusinconstans</i>	35
Grandiúva	<i>Trema micrantha</i>	40
Guabiroba	<i>Campomanesia xantocarpa</i>	40
Guabirobinha	<i>Campomanesiarhombea</i>	25
Guajuvira	<i>Cordia americana</i>	110
Guamirim	<i>Myrciapalustris</i>	25

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Ingá-de-beira-de-rio	<i>Inga vera</i>	105
Ingá-feijão	<i>Ingamarginata</i>	85
Jerivá	<i>Syagrus romanzoffiana</i>	25
Louro-pardo	<i>Cordia richotoma</i>	27
Louro-salgueiro	<i>Cordia ecalyculata</i>	40
Mamica-de- cadela	<i>Zanthoxylum rhoifolium</i>	25
Murta	<i>Blephalocalyx salicifolius</i>	25
Pata-de-vaca	<i>Bauhinia forficata</i>	25
Pau leiteiro	<i>Sapium glandulosum</i>	10
Pessegueiro-do-mato	<i>Prunus myrtifolius</i>	25
Pitangueira	<i>Eugenia uniflora</i>	215
Salseiro	<i>Salix humboldtiana</i>	25
Sete -sangrias	<i>Symplocos uniflora</i>	25
Tanheiro	<i>Alchornea triplinervia</i>	30
Tarumã-preto	<i>Vitex megapotamica</i>	145
Timbaúva	<i>Enterolobium contortisiliquum</i>	35
Tucaneira	<i>Citharexylum myrianthum</i>	25
Uvaia	<i>Eugenia pyriformis</i>	100
Ameaçadas/imunes		
Cabreúva	<i>Myrcarpus frondosus</i>	10
Coronilha	<i>Sideroxylum obtusifolium</i>	10
Corticeira-da-serra	<i>Erythrina falcata</i>	20
Corticeira-do-banhado	<i>Erythrina crista-galli</i>	20
Figueira	<i>Ficus cestrifolia</i>	30

TOTAL DE MUDAS :

3493

A combinação de espécies de diferentes grupos ecológicos ou estágios sucessionais é extremamente importante em projetos de recuperação. O plantio se dará de modo a intercalar espécies pioneiras, secundárias e climácicas, de modo que as pioneiras (sombreadoras) irão propiciar as condições adequadas para o desenvolvimento das espécies tardias. O espaçamento médio sugerido entre as mudas é de 2m. Indica-se que as mudas arbóreas implantadas tenham entre 1 e 1,5 m de altura, pois neste estágio de desenvolvimento apresentam maior probabilidade de sobrevivência e crescimento em um menor período de tempo.

As etapas referentes ao plantio das mudas são descritas abaixo:

Abertura das covas: O tamanho das covas depende basicamente do tamanho do torrão que contém a muda, da fertilidade e características físicas do solo. O coveamento individual indicado deve ter cerca de 40 cm de diâmetro e profundidade, de modo que forneça as condições necessárias ao desenvolvimento satisfatório das plantas. As covas deverão ser abertas na forma de cubo ou se em forma de cilindro deverão ser modificadas com ferramenta de corte (pa) para evitar o enovelamento das raízes, principalmente em solos compactados ou quando as covas forem previamente abertas.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Adução: As covas deverão receber 1/3 de composto orgânico misturado com solo superficial.. Cada muda deve receber cerca de 1 litro de gel hidratado.

Plantio: Sugere-se, preferencialmente, realizar o plantio em dias nublados ou após chuvas e com temperaturas amenas, devendo ser priorizados os meses que antecedem o verão evitando, desta forma, o estresse hídrico das plantas. As mudas deverão ser retiradas da embalagem original com cuidado para que não se desfaça os torrões que envolvem as raízes. As mudas deverão ser plantadas na mesma profundidade que estavam na embalagem original sem enterrar o caule e sem deixar as raízes expostas. Após o plantio, a superfície do substrato deverá ser levemente compactado de dentro para fora para aumentar o contato das raízes com o substrato das covas. Deverá ser construído, ao redor das mudas, bacias de acumulação para facilitar que a água de irrigação seja direcionada para as raízes.

Tutoramento: As mudas deverão ser tutoradas a fim de manter posição ereta e imobilização das raízes. A fixação/introdução do tutor na cova deve ser feito com marreta e antes do plantio da muda para não danificar as raízes. Esse tutor será responsável por dar a sustentabilidade necessária para seu desenvolvimento.

Amarrio das mudas: Após o plantio, é preciso realizar o amarrio (com tiras de borracha, sisal, entre outros) que proporcionará a fixação da muda ao tutor. Esse pode ser feito em forma de “8” deitado, visando dar liberdade ao crescimento da planta, sem estrangulá-la ou atritá-la com o tutor.

Irrigação: Após o plantio todas as mudas deverão receber água na quantidade suficiente para molhar pelo menos todo o torrão que envolve as raízes.

Local 2: Plantio na APP do Distrito Industrial-(Recuperação da APP-RM2, plantio de 320 mudas)

A área de preservação permanente (APP) localizada à sudeste na área do empreendimento (Distrito Industrial) está representada em verde na Figura 1 e totaliza 23727,00m². É constituída pela área com raio de 50 metros em torno da nascente e pela faixa de 30 metros de cada lado da margem do curso d'água.



Figura 1 –

Localização da APP em RM2 na área do Distrito Industrial.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

A APP apresenta-se em três condições distintas (Figura 2): a parte oeste encontra-se com solo erodido, compactado e pobre em vegetação (Figura 3); a parte norte encontra-se com regeneração inicial herbácea-arbustiva, como gramíneas e as vassouras *Baccharis spicata* e *Dodonaea viscosa* (Figura 4); e o restante da área (sua maior parte) encontra-se em estágio médio de regeneração, bem preservados.

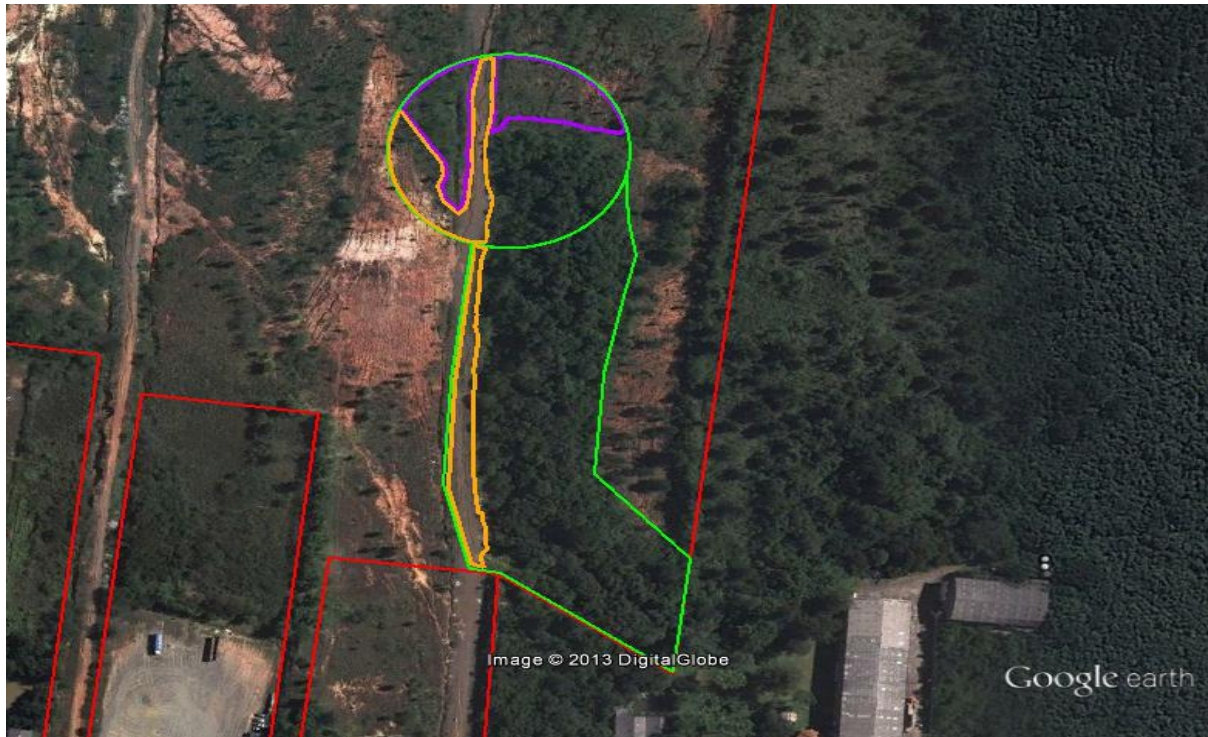


Figura 2. Localização da APP em RM2 na área do Distrito Industrial. Em verde=APP com vegetação em estágio médio de regeneração; em rosa = vegetação em estágio inicial de regeneração; em amarelo = solo exposto e erodido; em vermelho= limites do Distrito Industrial.



PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Figura 3 – solo exposto e erodido na parte oeste da APP.

Figura 4 – Regeneração inicial na parte norte da APP.



Recuperação da vegetação e do solo

Antes de iniciar os plantios, dois fatores deverão ser observados: a supressão de todos os indivíduos de espécies exóticas da APP (conforme item 2 do presente relatório) e a recuperação do solo de algumas regiões da APP (vide Figuras 2 e 3).

As ravinas causadas pela erosão deverão ser preenchidas com o solo mais profundo da parcela da Área Verde, conforme Plano de Supressão Vegetal (item 17 dos documentos a apresentar para solicitação da Licença de Instalação referente ao Processo nº 15060-05.67/12-8). Já o solo de superfície daquela parcela, rico em matéria orgânica, poderá ser utilizado como uma cobertura de 5cm para as regiões de solo exposto da APP. Esta camada de solo não impactará em eventuais exemplares da vegetação nativa e agirá, também, como um banco de sementes oriundas da Área Verde. Optou-se pela não intervenção do solo (descompactação) com máquinas dentro das áreas de APP, preservando e priorizando a regeneração natural da vegetação, uma vez que existem espécies adaptadas a este tipo de ambiente e que melhoram as condições deste.

O plantio de mudas arbóreas se dará somente na área mais degradada da APP, que recebeu a cobertura de solo da Área Verde. Este plantio será realizado sob a forma de ilhas de vegetação, cada

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

uma com 40 mudas e aproximadamente 160m², totalizando 8 ilhas e 320 mudas. As ilhas de vegetação ocuparão aproximadamente 42% da porção mais degradada da APP. No restante, o plantio de mudas não se recomenda em função do solo mais raso e dos afloramentos de arenito, permanecendo apenas a cobertura de solo trazido da Área Verde com o banco de sementes. Nestas regiões, assim como entre as ilhas de vegetação, serão alocados poleiros para aves e aglomerados de tocos (nucleações) para a fauna construídos com o material vegetal procedente de Supressão Vegetal (conforme especificado no Plano de Supressão vegetal, item 17 dos documentos a apresentar para solicitação da Licença de Instalação referente ao Processo nº 15060-05.67/12-8). Estes poleiros e abrigos funcionarão como um atrativo à fauna, que agirá também como dispersora de sementes. Áreas campestres ou de vegetação aberta são também de grande importância na área, uma vez que permitem a ocupação por espécies diferentes daquelas observadas em meio à mata e contribuem para a diversidade. Estas espécies foram registradas no local e, desta forma, poderão permanecer com a manutenção de seus habitats de vegetação aberta.

Toda a área da APP deverá ser cercada e isolada do acesso de pessoas durante as obras de instalação do Distrito Industrial, assim como durante sua operação.

Metodologia de plantio de mudas

A escolha das espécies para o plantio das 320 mudas em ilhas baseou-se nas seguintes premissas:

- Espécies nativas com ocorrência em matas da região;
- Maior número possível de espécies para gerar alta diversidade;
- Utilizar combinações de espécies pioneiras de rápido crescimento junto com espécies não pioneiras (secundárias tardias e climáticas);
- Espécies atrativas à fauna;
- Respeitar a tolerância das espécies ao tipo de solo.

Desta forma, as espécies escolhidas e suas respectivas quantidades encontram-se descritas na Tabela 1, espécies já consideradas na tabela constante no anexo 1.

Tabela 1. Espécies para o plantio de mudas na APP. PI=pioneira, SI= secundária inicial, ST=secundária tardia, CL=clímax.

Nome popular	Nome científico	Grupo ecológico	Quantidade
Açoita-cavalo	<i>Lueheadivaricata</i>	SI	10
Angico	<i>Parapiptadenia rígida</i>	SI	10

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Araçá	<i>Psidiumcattleyanum</i>	PI, SI	10
Aroeira-periquita	<i>Schinusmolle</i>	PI	10
Cerejeira-do-mato	<i>Eugenia involucrata</i>	ST	10
Chá-de-bugre	<i>Casearia sylvestris</i>	SI	10
Chal-chal	<i>Allophylusedulis</i>	SI	10
Cocão	<i>Erythroxylumargentinum</i>	PI, SI	10
Fruto-de-jacu	<i>Diospyrusinconstans</i>	SI, ST	10
Grandiúva	<i>Trema micrantha</i>	PI	10
Guabiroba	<i>Campomanesi axanthocarpa</i>	ST, CL	10
Guajuvira	<i>Cordia americana</i>	SI, ST	15
Aguaí-vermelho	<i>Chrysophyllummarginatum</i>	PI	15
Ingá-feijão	<i>Ingamarginata</i>	SI	10
Jerivá	<i>Syagrus romanzoffiana</i>	SI	10
Louro-salgueiro	<i>Cordiaecalyculata</i>	PI	15
Pitangueira	<i>Eugenia uniflora</i>	PI, SI	15
Tarumã-preto	<i>Vitexmegapotamica</i>	CL	15
Timbaúva	<i>Enterolobiumcontortisiliquum</i>	PI	10
Uvaia	<i>Eugenia pyriformis</i>	ST	10
Araticum	<i>Anona sylvatica</i>	ST	15
Batinga-vermelha	<i>Eugenia rostrifolia</i>	SI, ST	10
Camboatá-branco	<i>Mataybaeleagnoides</i>	ST	10
Camboatá-vermelho	<i>Cupaniavernalis</i>	ST	10
Farinha-seca	<i>Machaeriumstiptatum</i>	PI, SI	10
Cincho	<i>Soroceabonplandii</i>	ST, CL	10
Embirú	<i>Guazumaulmifolia</i>	PI	10
Pau-leiteiro	<i>Sapiumglandulosum</i>	PI, SI	10
Carne-de-vaca	<i>Styraxleprosus</i>	ST	5
Tanheiro	<i>Alchorneatriplinervia</i>	PI, SI	5

Indica-se que as mudas arbóreas implantadas tenham entre 1 e 1,5 m de altura, pois neste estágio de desenvolvimento apresentam maior probabilidade de sobrevivência e crescimento em um menor período de tempo.

As etapas referentes ao plantio das mudas são descritas abaixo:

Abertura das covas: O tamanho das covas depende basicamente do tamanho do torrão que contém a muda, da fertilidade e características físicas do solo. O coveamento individual indicado deve

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

**Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000**

ter cerca de 40 cm de diâmetro e profundidade, de modo que forneça as condições necessárias ao desenvolvimento satisfatório das plantas. As covas deverão ser abertas na forma de cubo ou se em forma de cilindro deverão ser modificadas com ferramenta de corte (pa) para evitar o enovelamento das raízes, principalmente em solos compactados ou quando as covas forem previamente abertas.

Adubação: As covas deverão receber 1/3 de composto orgânico misturado com solo superficial.. Cada muda deve receber cerca de 1 litro de gel hidratado.

Plantio: Sugere-se, preferencialmente, realizar o plantio em dias nublados ou após chuvas e com temperaturas amenas, devendo ser priorizados os meses que antecedem o verão evitando, desta forma, o estresse hídrico das plantas. As mudas deverão ser retiradas da embalagem original com cuidado para que não se desfaça os torrões que envolvem as raízes. As mudas deverão ser plantadas na mesma profundidade que estavam na embalagem original sem enterrar o caule e sem deixar as raízes expostas. Após o plantio, a superfície do substrato deverá ser levemente compactado de dentro para fora para aumentar o contato das raízes com o substrato das covas. Deverá ser construído, ao redor das mudas, bacias de acumulação para facilitar que a água de irrigação seja direcionada para as raízes.

Tutoramento: As mudas deverão ser tutoradas a fim de manter posição ereta e imobilização das raízes. A fixação/introdução do tutor na cova deve ser feito com marreta e antes do plantio da muda para não danificar as raízes. Esse tutor será responsável por dar a sustentabilidade necessária para seu desenvolvimento.

Amarrio das mudas: Após o plantio, é preciso realizar o amarrio (com tiras de borracha, sisal, entre outros) que proporcionará a fixação da muda ao tutor. Esse pode ser feito em forma de “8” deitado, visando dar liberdade ao crescimento da planta, sem estrangulá-la ou atritá-la com o tutor.

Irrigação: Após o plantio todas as mudas deverão receber água na quantidade suficiente para molhar pelo menos todo o torrão que envolve as raízes.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Tomada de Preço nº 008/2018

Anexo II

Modelo de proposta

A administração municipal de Sapucaia do sul, RS, fica estabelecida a proposta de preço da Tomada de Preços 008/2018, com valores em moeda nacional (R\$), e prazos conforme abaixo descrito abaixo:

- a) descrição, preços unitários e totais, em com dois dígitos decimais dos itens propostos de igual forma aos da(s) planilha(s) de orçamento(s);
- b) valor total global da proposta por extenso em moeda nacional (R\$);
- c) prazo de validade da proposta de 120 (cento e vinte) dias, devendo ser prorrogada no caso do Município solicitar e a empresa licitante anuir;
- d) indicação do representante legal, que assinará o instrumento contratual.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Tomada de Preço nº 008/2018

Anexo III

Modelos de Declarações

a) Declaração de Aceitação aos Termos do Edital:

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Tomada de preço nº 008/2018, que dá plena e total aceitação aos termos do edital e seus anexos.

b) Declaração de fato superveniente:

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Tomada de preço nº 008/2018, que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação.

c) Declaração de Inidoneidade:

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Tomada de preço nº 008/2018, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

d) Declaração de que não emprega menor:

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Tomada de preço nº 008/2018, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

e) Declaração que se inclui na Lei Complementar nº. 123/2006:

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Tomada de preço nº 008/2018, que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício.

f) Declaração de instalações, aparelhamento:

A empresa _____ CNPJ _____ através de seu representante legal declara para o devido fim, que disporá instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a execução do contrato que vir a ser celebrado do objeto da licitação Tomada de preço nº 008/2018.

Por ser a expressão da verdade, firmo o(s) presente(s).

Sapucaia do Sul, ____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente por item ou todos os itens em uma única declaração.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Tomada de Preço nº 008/2018

Anexo IV

Modelo de declaração de responsabilidade técnica

Eu _____, CPF _____, registro CREA ou CRBIO _____ declaro para o devido fim, que serei responsável técnico da empresa _____ CNPJ _____ pelos serviços, que vir a ser contratado objeto da licitação Tomada de preço nº 008/2018, Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Sapucaia do Sul, ____ de _____ de 2018

Assinatura do responsável técnico

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Tomada de Preço nº 008/2018

Anexo V

Minuta Contratual

Tomada de Preço nº. 008/2018

Processo Administrativo nº. 12845/2018.

Contrato nº. _____

CONTRATO FIRMADO ENTRE O
MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL E A
EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Sapucaia do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº. 88.185.020/0001-25, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Luis Rogerio Link, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na Cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF/MF n.º _____, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado da Tomada de Preço nº. 008/2018, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no Processo Administrativo nº. 12845/2018 resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sujeitando-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Do objeto:

1.1. O presente instrumento de contrato tem como objeto a Contratação de empresa para o Fornecimento de 3.493 mudas nativas e dos respectivos insumos, mão-de-obra e materiais para plantio imediato para o Distrito Industrial de Sapucaia do Sul, conforme Anexo I.

2. Do preço:

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) para material e R\$ _____ (_____) para mão-de-obra, conforme proposta apresentada, estando incluídos nos mesmos todos os insumos, taxas, encargos e demais despesas.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

3. Dos prazos:

3.1. O prazo deste instrumento contratual, a ser firmado entre as partes, será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, com base no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, a critério da Administração.

3.2. O prazo de execução dos serviços será de 60 dias a partir da lavratura da ordem de início.

4. Das condições de pagamento:

4.1. A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho.

4.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços, e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

4.3. O pagamento do preço do fornecimento dos bens e ou da prestação dos serviços será feito pelo Município de Sapucaia do Sul, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da respectiva nota fiscal ou nota fiscal/fatura. Dito documento deverá ser atestado pelo gestor do contrato, designado pelo Secretário responsável pela pasta solicitante.

4.4. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, no departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda.

4.5. O documento de cobrança deverá ser emitido, em 03 (três) vias, em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho, do contrato e da licitação a que se refere.

4.6. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, a Prefeitura de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento, e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição das notas fiscais/faturas, para seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item 4.4.

4.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendências de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

4.8. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao Sistema de Cadastramento do Município para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado ao processo.

5. Do reajuste:

5.1. Os valores serão reajustados em conformidade com a lei federal nº. 9.069 de 29 de junho de 1995, Plano Real. Contratação com periodicidade inferior a um ano são irreajustáveis. O índice para o reajuste será o IGP-M (FGV).

5.2. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data do último reajuste.

5.3. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de componentes não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, ficando essa comprovação a cargo da EMPRESA CONTRATADA.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

6. Obrigações da contratada:

- 6.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no projeto executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias), fornecidos pela SMPU. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 8 deste instrumento;
- 6.2. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação;
- 6.3. Propiciar o acesso da fiscalização do Município aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas, sendo que a atuação da comissão fiscalizadora do Município não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;
- 6.4. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias);
- 6.5. Visando à administração da obra/serviços, manter 01 (um) profissional responsável técnico com registro em seu órgão de classe;
- 6.6. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;
- 6.7. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no projeto executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias), fornecidos pela SMPU;
- 6.8. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- 6.9. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;
- 6.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
- 6.11. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso;
- 6.12. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização do Município;
- 6.13. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;
- 6.14. Proceder à substituição, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização do Município como inadequados à execução dos serviços;

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

**Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000**

- 6.15. Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades, e, concluído o objeto contratado, deverá a CONTRATADA comunicar o fato, por escrito, à fiscalização do Município, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória, sendo que todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;
- 6.16. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los;
- 6.17. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município;
- 6.18. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação;

Parágrafo Primeiro - O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Parágrafo Segundo - Mesmo os serviços subcontratados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, cabendo-lhe o direito de ação de regresso perante a empresa subcontratada para ressarcimento do dano causado.

7. Obrigações do contratante:

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a EMPRESA CONTRATADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;
- 7.3. Efetuar o pagamento à EMPRESA CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 7.4. Aplicar à EMPRESA CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 7.5. Documentar as ocorrências havidas na execução deste contrato;
- 7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela EMPRESA CONTRATADA;
- 7.7. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela EMPRESA CONTRATADA.

8. Da dotação orçamentária:

- 8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Abastecimento e Agricultura	Requisição: 704/2018	Dotação: 658/4810/333903900000000
---	---------------------------------	--

9. Das sanções:

9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada ensejará a aplicação das seguintes penalidades;

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.1.1. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 8.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

9.1.2. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 8.1.1. supracitado.

9.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

9.2.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração deste, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual o débito poderá ser cobrado judicialmente.

9.3. No caso de a empresa contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, o Município poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

9.4. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

9.5. As multas não têm caráter indenizatório, e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrente das infrações cometidas

10. Da rescisão:

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

**Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000**

10.1. Este contrato estará rescindido, automaticamente:

- a) no final do prazo estipulado na cláusula terceira, desde que não tenha ocorrido prorrogação;
- b) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos arts. 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93;
- c) por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

10.2. A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências a favor da Municipalidade, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula oitava e na Lei de Licitações:

10.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

10.2.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

10.2.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

10.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11. Do ISSQN e do INSS:

11.1. O CONTRATANTE por ocasião do pagamento fará o desconto do ISSQN e do INSS, conforme prevê a legislação.

12. Da garantia:

12.1. No prazo de 5 (cinco) dias, contados da convocação para a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo ao adjudicatário optar por uma das modalidades de garantias listadas no art. 56 da Lei de Licitações.

12.2. A não apresentação de Garantia de Execução de Contrato pressupõe desistência em assinar o instrumento contratual, sujeitando o licitante à penalidade prevista na legislação vigente e à perda da Garantia de Manutenção de Proposta.

12.3. O valor de Garantia de Execução de Contrato deverá ser passível de execução como compensação por perdas resultantes do não cumprimento, pela CONTRATADA, de suas obrigações contratuais.

13. Da fiscalização e Gestão do contrato:

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

13.1. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1.1. Todos os serviços contratados pelo Município serão fiscalizados por servidores do Município de Sapucaia do Sul, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, afins do objeto contratado.

13.1.2. A fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa contratada, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária ou termo de referência do objeto contratado, cabendo ao contratado providenciar a troca dos mesmos, no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

13.1.3. O contratado só poderá iniciar a obra e/ou serviço após a assinatura do respectivo contrato e ordem de início dos serviços contratados.

13.1.4. Compete à fiscalização da obra e/ou serviço pela equipe do Município, entre outras atribuições:

13.1.4.1. Verificar a conformidade da execução da obra e/ou serviço com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto básico, termo de referência e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços;

13.1.4.2. Ordenar ao contratado corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

13.1.4.3. Manter organizado e atualizado o Livro Diário de obras e/ou serviços, assinado pelo fiscal e também por técnico da contratada, onde o referido licitante vencedor registre, em cada visita:

13.1.4.3.1. As atividades desenvolvidas;

13.1.4.3.2. As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

13.1.4.3.3. Encaminhar ao gestor/administração o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas ao contratado.

13.1.5. A ação da fiscalização não exonera o contratado de suas responsabilidades contratuais.

13.1.6. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do projeto/ projeto executivo / projeto básico / termo de referência/planilha orçamentária, será sempre consultada a fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela fiscalização deverá ser comunicada à empresa contratada obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

13.1.7. Fiscal nomeado do contrato ___/20___ conforme quadro abaixo:

Secretaria:	Nome:	Cargo:	Matricula:
SEMAS	Blunislau Garcia Glovacqi	Técnico Municipal	5983

13.2. DO GESTOR:

13.2.1 Ao gestor do contrato cabem as seguintes atribuições:

13.2.1.1. Liquidação da despesa;

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

**Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000**

13.2.1.2. Verificação da situação de regularidade com FGTS, INSS, Fazenda Federal, Fazenda estadual, Fazenda Municipal, sede da empresa, contratada, anteriormente a cada pagamento, se for contrato de execução continuada ou parcelada;

13.2.1.3. Se os documentos estiverem com a validade vencida, solicitar sua apresentação;

13.2.1.4. Exigir do executor de serviços de manutenção, limpeza e conservação e vigilância, quando da quitação da nota fiscal ou fatura, cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS quitada e respectiva folha de pagamento;

13.2.1.5. Autorizar a realização do pagamento devido;

13.2.1.6. No caso de serviço continuado, informar, em tempo hábil, a autoridade competente para solicitar nova contratação;

13.2.1.7. Dar andamento as questões encaminhadas pela fiscalização quando necessário.

13.2.2. Gestor nomeado do contrato ___/20___ conforme quadro abaixo:

Secretaria:	Nome:	Cargo:	Matricula:
SMICAA	Reinaldo Maldaner	Secretário Municipal	92732

14. Da fundamentação legal e da vinculação ao edital e à proposta:

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

14.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Expediente(s) Administrativo(s) nº. 12845/2018 especialmente:

14.3. No edital da Tomada de Preço nº. 008/2018;

14.4. Na Requisição nº. 1704/2018;

14.5. Na proposta vencedora do CONTRATADO.

15. Das disposições gerais:

15.1. Além das cláusulas que compõem o presente contrato, ficam as partes sujeitas também às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhistas, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, causar ao Município quando da prestação dos serviços.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo um representante ou preposto com poderes para com o Município.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a prestação dos serviços não executados, notificando brevemente à CONTRATADA, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente ou no valor da garantia, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

16. Do foro:

16.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Sapucaia do Sul – RS com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

16.2. As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Sapucaia do Sul, ____ de _____ de 2018.

Luis Rogerio Link
CONTRATANTE

CONTRATADA

1. _____ CPF:

Testemunhas:

2. _____ CPF:

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Tomada de Preço nº 008/2018
Anexo Contratual – Anexo Único
(Copiar termo de referência – Anexo I do edital)